

LEI Nº 1.126/2008

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Município – exercício de 2008, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.716,72 (Quarenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO		
05.01.12.306.0101.2016 - MERENDA ESCOLAR – PNAE E PNAC		
300000000000 - Despesas Correntes		
330000000000 - Outras Despesas Correntes		
339000000000 - Aplicações Diretas		
339032000000 - Material de Distribuição Gratuita		
33112 - MDE/Convênio Merenda Escolar Superávit R\$	8.167,31	
Financeiro - Exercício Anterior		
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO		
05.01.12.0361.0508.2023 - TRANSPORTE ESCOLAR		
300000000000 - Despesas Correntes		
330000000000 - Outras Despesas Correntes		
339000000000 - Aplicações Diretas		
339030000000 - Material de Consumo		
33117 - MDE/Prog. Nac. Transp. Escolar. –Superávit R\$	11.157,51	
Financeiro - Exercício Anterior		
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO		
05.01.12.365.0508.2027 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		
300000000000 - Despesas Correntes		
330000000000 - Outras Despesas Correntes		
339000000000 - Aplicações Diretas		
339030000000 - Material de Consumo		
33107 - Salário Educação – Superávit Financeiro - R\$	22.391,90	
Exercício Anterior		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 41.716,72

Art. 2º - Servirá de recursos para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro oriundo do Balanço Patrimonial do exercício de 2007, restos a receber – RECURSOS VINCULADOS, das seguintes fontes de Receitas e respectivos valores, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte - 33112	MDE/Convênio Merenda Escolar Superávit Financeiro - Exercício Anterior	R\$ 8.167,31
Fonte - 33117	MDEProg. Nac. de Transporte Escolar - superávit Financeiro - Exercício Anterior	R\$ 11.157,51
Fonte - 33107	Salário Educação – Superávit Financeiro - Exercício Anterior	R\$ 22.391,90

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2008.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal

